



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.819 /2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 400.000,00 ao Instituto Cultural IN-CENA de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Executivo a conceder subvenção, auxílio ou contribuição social no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao Instituto Cultural In-Cena, inscrito no CNPJ sob o nº 18.304.255/0001-03, entidade sem fins lucrativos, atuante do setor cultural, a fim de viabilizar a manutenção de atividades do Instituto em 2025, realização de atividades formativas e apresentações artísticas do Viola dos Vales no primeiro semestre de 2025, conforme consta em minuta de plano de trabalho anexa.

Art. 2º - A concessão de subvenção, auxílio ou contribuição social para a mencionada Instituição, de que trata esta Lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízos da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da verba recebida no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 23 de julho de 2024.


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni